



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –  
Email: [contratos.convenios@confins.mg.gov.br](mailto:contratos.convenios@confins.mg.gov.br) - Tel: (31)3665-7829

1

**Processo Licitatório: 105/2025**  
**Modalidade:** Dispensa  
**Número da Licitação: 043/2025**  
Serviços

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2026,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**CONFINS/MG E A EMPRESA:**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA**  
**PARA A SAÚDE CIAS, NOS TERMOS DA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Aos 09 de janeiro de 2026, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 275 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos, Decreto Municipal nº 1.309, de 13 de janeiro de 2023, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", de um lado; e, de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE CIAS**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, nº 241, Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-310, Telefone: (31) 99870-7005 e emails: [consorcioalianca@gmail.com](mailto:consorcioalianca@gmail.com) / [consorcioalianca@cias.mg.gov.br](mailto:consorcioalianca@cias.mg.gov.br), neste ato representado por seu Secretário Executivo, **Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, com fundamento no inciso XI, do art. 75 c/c parágrafo único do art. 181, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda de acordo com inciso IX do art. 56 do Decreto Municipal nº 1.324/2023, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CONSIDERANDO:**

- A subscrição, pelo CIAS e pelos entes municipais envolvidos, do CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, “que dispõe sobre as diretrizes, as regras gerais, os direitos e obrigações que o CONSÓRCIO e os entes consorciados têm para com a gestão associada dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU REGIONAL MACRO CENTRO três Micros (Belo Horizonte/MG, Ouro Preto/MG e Vespasiano/MG)”;

- A determinação legal, presente no Art. 8º, caput, da Lei nº 11.107/05, de que “os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO PÚBLICO mediante contrato de rateio”.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, nas cláusulas e condições a seguir





expostas.

## I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto:

I.I. Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

I.II. Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS beneficiários do Serviço do SAMU 192, nos termos do CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, em que o presente CONSORCIADO figura como signatário.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins do item I.I. desta Cláusula, consideram-se despesas do CONSÓRCIO para o efetivo funcionamento da sede administrativa, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, desde que a finalidade da despesa beneficie todos os CONSORCIADOS;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados que atuam na sede administrativa, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais, patronais;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades realizadas no âmbito da sede administrativa do CONSÓRCIO;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Custos com pagamento de obrigações financeiras remanescentes (passivo), decorrentes das despesas das atividades realizadas pelo CONSÓRCIO em exercícios financeiros anteriores;

**Parágrafo Segundo** – Para fins do item I.II desta Cláusula, consideram-se despesas do CONSÓRCIO para o efetivo Serviço do SAMU 192:



- a) As previstas no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, celebrado entre o CONSÓRCIO e o Município de Belo Horizonte/MG na gestão associada dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Macro Centro três Micros (Belo Horizonte/MG, Ouro Preto/MG e Vespasiano/MG), nos termos da Cláusula 11.2 do instrumento;
- b) A parcela do financiamento estadual e federal, transferido diretamente ao CONSORCIADO, cujos beneficiários são os Municípios consorciados integrantes do SAMU Macro Regional, conforme previsto na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG nº 4.546, de 22 de dezembro de 2023;

**Parágrafo Terceiro** – Eventual repasse de recursos do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, para custear/financiar despesas rateadas entre os consorciados, com a execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público ou em outro instrumento específico e que não foram inicialmente previstos, mas que serão realizados durante o exercício financeiro correspondente a este Contrato de Rateio, deverá ser objeto de termo aditivo ao presente instrumento.

## II – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### II.I. – Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados, notadamente as vinculadas ao contrato de programa 1/2023;
- c) Prestar contas semestralmente à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos Municípios consorciados;
- d) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II.II. – Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais Municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o CONSÓRCIO disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços compartilhados prestados pelo CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos provenientes deste Contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.



## III – DO VALOR

### CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que:

III.I. O valor global do presente Contrato de Rateio, abarcando o objeto descrito nos itens I.I e I.II da CLÁUSULA PRIMEIRA, consiste no valor de R\$ 605.992,76, atendendo às exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64, valor de custeio financeiro que será efetivamente repassado, pelo ente, ao Consórcio, divididos entre os seguintes componentes e seus elementos de despesa:

Tabela 1. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2026 referente ao Fundo Municipal de Saúde

Categoria	Elemento de Despesa	Valor
Recursos Humanos	3.1.71.70.00	R\$ 100.314,81
Custeio/Insumo	3.3.71.70.00	R\$ 16.286,40
Investimento	4.4.71.70.00	R\$ 1.416,21
Total		R\$ 118.017,42

Tabela 2. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2026 referente ao Financiamento Estadual

Categoria	Elemento de Despesa	Valor
Recursos Humanos	3.1.71.70.00	R\$ 240.741,54
Custeio/Insumo	3.3.71.70.00	R\$ 39.085,10
Investimento	4.4.71.70.00	R\$ 3.398,70
Total		R\$ 283.225,34

Tabela 3. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2026 referente ao Financiamento Federal

Categoria	Elemento de Despesa	Valor
Recursos Humanos	3.1.71.70.00	R\$ 174.037,50
Custeio/Insumo	3.3.71.70.00	R\$ 28.255,50
Investimento	4.4.71.70.00	R\$ 2.457,00
Total		R\$ 204.750,00

III.II. – O pagamento dar-se-á, impreterivelmente, até o 5º dia útil da Execução dos Serviços, isto é, no próprio mês da competência a que se refere, sob pena de incidência de correção monetária pelo índice IPCA, juros de mora de 1% a.m., capitalizados diariamente em regime de juros simples, e multa de 1% sobre a fatura em atraso, conforme previsto nos itens 12.2 e 12.2.1 do CONTRATO



DE PROGRAMA nº 01/2023.

III.III. Com a subscrição deste instrumento, o CONSORCIADO autoriza, expressamente, a cobrança e pagamento dos valores previstos via débito em conta ou boleto bancário, com vencimento no 5º dia útil do mês da Execução dos Serviços, sob pena de descumprimento contratual e suas consequências inerentes.

**Dotação Orçamentária 02007 003 10 301 0085 2078-33933900000 - Ficha 233 - Fonte 15000001002, 16000000000, 16210000000.**

III.IV. – Os valores discriminados no item III.I desta Cláusula englobam os custos de manutenção da sede administrativa do CIAS e as ações e serviços do Atendimento Móvel de Urgência Regional – SAMU 192 integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados pôr termo aditivo, na superveniência de fato que altere os custos das operações, mediante provocação do CONSÓRCIO, ou mediante solicitação do CONSORCIADO, em ambos os casos desde que:

I – Em caso de aumento do valor, o CONSORCIADO comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado;

II – Em caso de redução, admissível somente em relação aos valores referentes aos serviços prestados ou entrega de bens pelo CONSÓRCIO ao CONSORCIADO, preservando as obrigações financeiras decorrentes dos respectivos ajustes de prestação de serviços ou entrega de bens até o final de suas vigências.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de CONSÓRCIO PÚBLICO sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## IV – DO IRPF RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

**CLÁUSULA QUATRO** – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consorcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, será apropriado pelo mesmo, através deste instrumento, como fonte de recursos do CONSÓRCIO, conforme previsão na Assembleia Geral realizada no dia 30 (trinta) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), na proporção correspondente à participação financeira do CONSORCIADO.

## V – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.





**Parágrafo Único:** O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

## VI – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de CONSÓRCIO, no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e nos demais instrumentos contratuais que tenham suas obrigações financeiras reguladas por este instrumento.

## VII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

## VIII – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros, com relação aos valores destinados ao rateio das despesas para o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, a 01/01/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica a cargo e responsabilidade do CONSORCIADO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes no órgão Oficial de Publicação do Município Consorciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –  
Email: [contratos.convenios@confins.mg.gov.br](mailto:contratos.convenios@confins.mg.gov.br) - Tel: (31)3665-7829

7

**Parágrafo Único:** Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste Contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de 01/01/2026.** Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Confins/MG, 09 de janeiro de 2026.

Weslei Denis Ramos  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Diran Rodrigues  
de Souza Filho

Assinado de forma digital por  
Diran Rodrigues de Souza  
Filho  
Dados: 2026.01.09 17:07:42  
-03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5AC-097D-F8E8-D79D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Diran Rodrigues de Souza Filho (CPF CIAS) em 09/01/2026 17:07:42 GMT-03:00

Emitido por: Diran Rodrigues de Souza Filho



WESLEI DENIS RAMOS (CPF 078.XXX.XXX-24) em 12/01/2026 08:52:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/E5AC-097D-F8E8-D79D>

# Contrato nº 000004/2026

Última atualização 12/01/2026



**Local:** Confins/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONFINS

**Unidade executora:** 01006232000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000105/2025

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 12/01/2026 **Data de assinatura:** 09/01/2026 **Vigência:** de 09/01/2026 a 31/12/2026

**Id contrato PNCP:** 01006232000110-2-000002/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [01006232000110-1-000119/2025](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO INCISO XI DO ART. DA LEI FEDERAL 14.133/2021 PARA O RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS DO EFETIVO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE BEM COMO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS CONSÓRCIADOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA N 0012023 EM QUE O MUNICÍPIO FIGURA COMO SIGNITÁRIO.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 605.992,74

## FORNECEDOR:


**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 97.550.393/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA SAUDE CIAS

## Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		12/01/2026 - 15:20:36

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS








---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## Editais de Licitações


🕒 Atualizado em: 13/01/2026 às 08h45

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025 - RATEIO CONSÓRCIO SAMU

 Detalhes Arquivos Movimentações Itens/Resultados Contratos

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE CIAS 📄 Baixar

---

 <b>N°:</b> 43/2025	<b>Início da vigência:</b> 09/01/2026
<b>N° Processo:</b> 105/2025	<b>Fim da vigência:</b> 31/12/2026
<b>Valor:</b> R\$ 605.992,74	<b>Situação:</b> Vigente



 Normal ▾

 1 ▾

